



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO DO ESTUDANTE



CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO SELETIVO DAS BOLSAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL –
MODALIDADE BOLSA TRABALHO

LEVANTAMENTO DE DADOS PARA PLANEJAMENTO DA ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Sergipe torna público, para conhecimento dos interessados, que a PROEST convoca estudantes para: (a) inscrições de solicitação para o **Programa Bolsa Trabalho** - formação de cadastro; (b) **Levantamento de Dados** - para planejamento da assistência estudantil - destinados aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação na modalidade de ensino presencial nos Campi de São Cristóvão, da Saúde, Itabaiana, Laranjeiras e Lagarto, cujas determinações obedecerão ao contido na resolução de n.º 12/2005/CONSU e no Decreto Lei 7.416 da Presidência da República, de 30 de dezembro de 2010, com as seguintes disposições:

DOS OBJETIVOS

I – Contribuir para que os estudantes de graduação em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica possam se dedicar plenamente aos seus cursos de graduação;

II – Promover a autonomia e a cidadania entre os estudantes assistidos pelo programa, contribuindo para sua permanência e sucesso acadêmico durante a realização de cursos de graduação;

III – Proporcionar que estudantes de graduação da UFS em condições de vulnerabilidade econômica e social tenham um auxílio financeiro mensal que viabilize financeiramente seus estudos de maneira satisfatória;

IV – Fortalecer nos alunos assistidos pelo programa valores relacionados à autonomia e busca por sucesso acadêmico e social, bem como a compreensão dos seus direitos e deveres no ambiente universitário e na sociedade em geral;

V – Proporcionar ao estudante o desenvolvimento de suas potencialidades no tocante à vida acadêmica em seus aspectos sociopolítico e cultural.

VI – Ter um conjunto de dados que permita a PROEST aferir as demandas por assistência estudantil na UFS, seja nas diversas modalidades já instituídas ou em novas modalidades a serem possivelmente implantadas.

DAS INSCRIÇÕES

Estará disponível no portal da UFS na internet (e na página da PROEST) um formulário destinado aos estudantes interessados no **Programa Bolsa Trabalho**.

Este mesmo formulário servirá como instrumento de **Levantamento de Dados** para estudo das necessidades por assistência estudantil na universidade.

Portanto, mesmo os estudantes não interessados na Bolsa Trabalho deverão preencher e assinar o formulário e entregá-lo nos seguintes locais: CODAE/PROEST (Campus São Cristóvão e da Saúde); SAE (Setor de Assistência Estudantil - Campus Itabaiana); Secretaria do Campus Laranjeiras; Secretaria do Campus Lagarto.

Quanto aos interessados no **Programa Bolsa Trabalho**:

A equipe de Serviço Social da PROEST, respeitando a ordem de inscrição, divulgará nota convocatória para que os candidatos providenciem a entrega de lista de documentos necessários e compareçam às entrevistas com a equipe de Serviço Social, que deverão ocorrer durante os períodos acadêmicos de 2011.2 e 2012.1, de acordo com a disponibilidade financeira e administrativa do programa.

PERÍODO DE ENTREGA DOS FORMULÁRIOS

Os formulários preenchidos deverão ser entregues de 26 de setembro a 07 de outubro de 2011.

DO NÚMERO DE VAGAS E PRERROGATIVAS DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO

Número de vagas: conforme Portaria Nº 1000 de 06 de Maio de 2011, o número de bolsas concernentes à Modalidade “Bolsa Trabalho” poderá ter a quantia de 578 (Quinhentas e Setenta e Oito) bolsas, que serão preenchidas em todos os Campi da UFS, assim que os setores solicitarem bolsistas durante o semestre.

Aplica-se ao candidato às bolsas trabalho os critérios estabelecidos no Decreto Lei 7.416 da Presidência da República, de 30 de dezembro de 2010, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição, que são:

I - estar regularmente matriculado em pelo menos 20 créditos acadêmicos de cursos de graduação presencial da UFS;

II - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, cuja média de avaliação acadêmica, após o primeiro período, deve ser no mínimo igual a 5,0 e índice de aprovação mínimo de pelo menos 20 créditos por semestre em que foi e/ou esteja matriculado, inclusive para efeitos de renovação da bolsa;

III - ser aprovado em processo de seleção, que deve considerar critérios de vulnerabilidade socioeconômica;

IV - não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais;

V – não possuir vínculo empregatício de nenhuma espécie;

As bolsas de trabalho serão canceladas nos seguintes casos:

I - conclusão do curso de graduação;

II - desempenho acadêmico insuficiente;

III - trancamento de matrícula;

IV - desistência da bolsa ou do curso ou;

V - prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

DOS CRITÉRIOS PARA AS CONVOCAÇÕES PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO

A Coordenação de Assistência e Integração do Estudante – CODAE, através do Setor de Serviço Social, se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios estabelecidos nas prerrogativas do programa, bem como pelas informações referentes a prazos para entrevistas e convocação dos selecionados.

As convocações para assinatura dos contratos de concessão das bolsas trabalho serão realizadas durante o período de 2011.2 e 2012.1, e terão como critério de ordenamento para a chamada, primeiramente, o índice maior de vulnerabilidade socioeconômica - havendo empate nesse critério, segue-se a ordem do número de inscrição dos candidatos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo do Programa Bolsa Trabalho, inclusive as convocações para procedimentos relacionados ao processo seletivo, serão divulgados no site da UFS (Página da PROEST), não excluindo outras formas de divulgação que se façam necessárias.

Os alunos candidatos às bolsas de trabalho que não entregarem os documentos solicitados nos prazos estabelecidos ou não comparecerem às entrevistas serão considerados desistentes do processo de seleção.

A qualquer tempo, o aluno poderá ser excluído do processo seletivo e/ou do programa, desde que comprovada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados, independentemente da adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

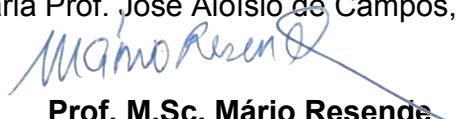
Os casos omissos serão resolvidos pela CODAE – Coordenação de Assistência e integração do Estudante.

A CODAE/PROEST reserva-se no direito de fazer sindicância sobre as informações, bem como rever, em qualquer época, o benefício concedido.

Da deliberação sobre a concessão ou não da bolsa não cabe recurso.

Esta chamada pública entrará em vigor na data de sua publicação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 22 de setembro de 2011.


Prof. M.Sc. Mário Resende
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis